LEI Nº 385 / 2007

Cria o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Urucuia/MG, por seus representantes legais, em nome do Povo, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente do Município de Urucuia-MG que tem como objetivo arrecadar recursos para a implantação e desenvolvimento de projetos voltados para o desenvolvimento de políticas públicas destinadas ao desenvolvimento da criança e do adolescente no âmbito do Município.

Art. 2º- O fundo será constituído de:

I- Dotação consignada anualmente no orçamento do Município para atividades vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente;

II- recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da criança e do adolescente;

III- doações, auxílios, contribuições e legados, que lhe venham a ser destinadas;

IV- valores provenientes de multas decorrentes de condenações civis ou e imposição de penalidades administrativas, previstas na Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990;

V- outros recursos que lhe forem destinados, resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 3º- Os valores destinados ao Fundo serão depositados em conta específica e utilizados dentro do que for determinado pelo conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º- Caberá ao conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente:

I- Manter o controle das doações e recursos recebidos pelo Fundo;

II- Emitir anualmente relação que contenha nome e CPF ou CNPJ dos doadores, a especificação dos valores individualizados de todas as doações, mês a mês, a qual deverá ser encaminhada à unidade da Secretaria da Receita Federal dentro os prazos estabelecidos pela própria Receita;

III- Tornar igualmente público a prestação de contas das doações recebidas, bem como da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Urucuia/MG, 07 de Maio de 2007.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal